



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5416, DE 03 DE JULHO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

**João Antônio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e conceder subvenção às entidades a seguir elencadas, visando o desenvolvimento dos projetos indicados:

Entidade	Projeto	Valor	Ficha	Fonte	Verba
Associação dos Amigos do Projeto Guri	Projeto Guri de Ensino Musical	R\$205.200,00	635	3	FUMCAD
Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente - APAMEX	Projeto Amar a Vida – Drogas jamais	R\$2.919,00	635	3	FUMCAD
Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente – IA3	Projeto Vem Ser – Polo Feital e Castolira	R\$112.000,00	592	1	Municipal
Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência - AVAPE	Projeto Vem Ser – Polo Araretama	R\$56.000,00	589	1	Municipal

Art. 2º Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 3º As entidades somente receberão o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que as habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de julho de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal